



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº95, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Revoga dispositivo que isenta a cobrança da taxa de fiscalização de funcionamento ou vistoria de estabelecimentos, constante no Código do Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar o parágrafo único do art. 135 da Lei Municipal n. 01 de 31 de dezembro de 2002, mantendo-se as demais disposições do artigo mencionado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2014.

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda